



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº. 863, de 13 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre: Instituí no âmbito do Município de Monte Azul Paulista – SP. e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município, o Dia da Coleta de Materiais Recicláveis no Município de Monte Azul Paulista – SP., e, dá outras providências”.

IGOR FONZAR PLAZA, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município, o **“DIA DA COLETA DE MATERIAIS REICLÁVEIS”**, a ser realizada uma vez por mês.

§ 1º - Todos os materiais em condições de reaproveitamento serão considerados materiais recicláveis para efeito desta lei.

§ 2º - Fica a critério do Poder Executivo, a distribuição de sacos plásticos para a coleta de lixo seletiva instruindo a população o critério para a distribuição e distinção de materiais recicláveis.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela implementação e aplicação da presente lei através de decreto.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal definirá e informará a população sobre o dia e horário de cada mês que será feita a coleta dos materiais.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, após a publicação desta lei, realizará campanhas educativas e de conscientização da população sobre a importância da coleta dos materiais recicláveis.

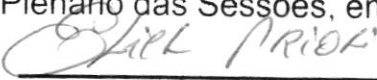
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

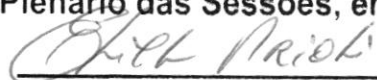
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

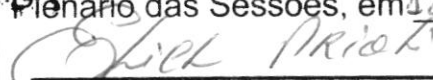
Monte Azul Paulista, 13 de Fevereiro de 2019.

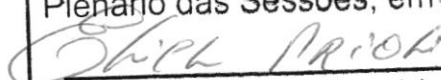
IGOR FONZAR PLAZA

Vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 18/02/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 18/02/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 18/02/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas
Plenário das Sessões, em 18/02/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 11/03/19

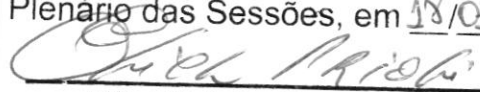
Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 11/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 18/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 20 de Fevereiro de 2019.

Projeto de Lei nº 863/ 2019 - Igor Fonzar Plaza - Dispõe sobre: Instituí no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP. e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município, o Dia da Coleta de Materiais Recicláveis no Município de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

[Signature]
ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 08 / 03 / 2019.

[Signature]
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 08 / 03 / 2019.

[Signature]
ELIEL PRIOLI - em 22 / 02 / 2019.

[Signature]
IGOR FONZAR PLAZA - em 08 / 03 / 2019.

[Signature]
JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 28 / 02 / 2019.

[Signature]
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 26 / 02 / 2019.

[Signature]
JOSNEI BENTO GOMES - em 08 / 03 / 2019.

[Signature]
ORIVAL ALVES - em 26 / 02 / 2019.

[Signature]
PAULO PANHOZA NETO - em 08 / 03 / 2019.

[Signature]
RICARDO SANCHES LIMA - em 26 / 02 / 2019.

[Signature]
WILSON RODRIGUES - em 08 / 03 / 2019.

[Signature]
WILSON RODRIGO GARCIA - em 22 / 02 / 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br = Email: camaramap@viazul.com.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

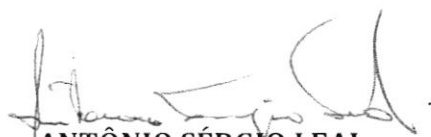
OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 25 de Fevereiro de 2019.

ILMOS. SENHORES:

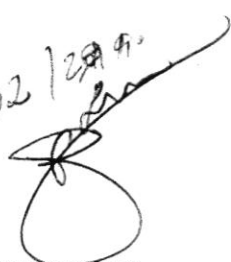
Vimos por meio deste, através do presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação desta Câmara Municipal, CONVOCAR Vossas Senhorias, para reunião que se fará realizar dia 27 de Fevereiro de 2019 (quarta-feira) às 13 horas, nas dependências da Câmara Municipal para estudos e emissão dos pareceres referente aos Projetos de Lei nº 854/2018, 861/2019 e 863/2019.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebido
25/02/2019


AOS
ILMOS. SENHORES
JÂNIO SÉRGIO GURJON E RICARDO SANCHES LIMA
NESTA.

Recebido - 25/02/19




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br = Email: camaramap@viazul.com.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

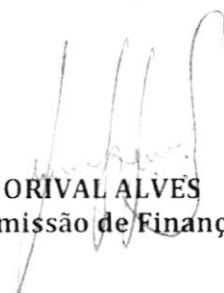
OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 26 de Fevereiro de 2019.

ILMOS. SENHORES:

Vimos por meio deste, através do presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, **CONVOCAR** Vossas Senhorias, para reunião que se fará realizar dia 27 de Fevereiro de 2019 (quarta-feira) às 13 horas, nas dependências da Câmara Municipal para estudos e emissão dos pareceres referente aos Projetos de Lei nº 854/2018, 861/2019 e 863/2019.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ORIVAL ALVES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AOS

ILMOS. SENHORES

ANTÔNIO DA COSTA FILHO E JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

NESTA.

Recebido 26/02/19

Recebi 26/02/2019
Antoni



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontecazul.sp.gov.br = Email: camaramap@viazul.com.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 26 de Fevereiro de 2019.

ILMOS. SENHORES:

Vimos por meio deste, através do presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social desta Câmara Municipal, CONVOCAR Vossas Senhorias, para reunião que se fará realizar dia 27 de Fevereiro de 2019 (quarta-feira) às 13 horas, nas dependências da Câmara Municipal para estudos e emissão dos pareceres referente aos Projetos de Lei nº 854/2018, 861/2019 e 863/2019.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RICARDO SANCHES LIMA

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

AOS

ILMOS. SENHORES

ANTÔNIO DA COSTA FILHO E JÂNIO SÉRGIO GURJON

NESTA.

Recbi em 26-02/19
Recebido em 26/02/2019
Gurjon



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA 17ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (27/02/2019), às 13h, reuniram-se na sala de reuniões, da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Antônio da Costa Filho, Antônio Sérgio Leal, Eliel Prioli, Jânio Sérgio Gurjon, José Alfredo Perez Cantori, Orival Alves, Paulo Panhoza Neto, Ricardo Sanches Lima**. Os vereadores discutiram o Projeto de Lei nº 861/2019 e decidiram que a Secretaria da Câmara deverá enviar um ofício ao Sr. Prefeito questionando de quem é a competência de execução do artigo 3º do referido Projeto de Lei. Como sugestão ao Sr. Prefeito, os vereadores indicaram que o Sr. Prefeito altere o projeto enviando outro teor onde conste que a Prefeitura fará o serviço e arrecadará o valor. O vereador Ricardo Sanches Lima, relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pediu o arquivamento do Projeto de Lei nº 854/2019 obedecendo o artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da moralidade, tendo em vista que a mensagem do referido projeto contradiz os artigos 1º e 2º da lei citada e não atende os termos do artigo nº 115 da Constituição Estadual. E, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Eliel Prioli mandou lavrar a presente ata que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes.



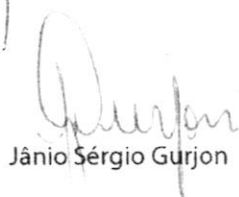
Antônio Sérgio Leal



Antônio da Costa Filho



Eliel Prioli



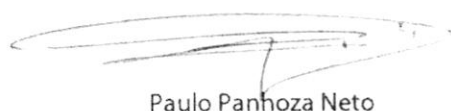
Jânio Sérgio Gurjon



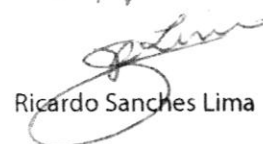
José Alfredo Perez Cantori



Orival Alves



Paulo Panhoza Neto



Ricardo Sanches Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

"PARECER EM CONJUNTO"

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E,
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 863, DE 13 FEVEREIRO DE 2019.
(AUTORIA DO VEREADOR: IGOR FONZAR PLAZA)

DISPONDO SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP. E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA DA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL; E, POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, APÓS PROCEDEREM AO CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº. 863, DE 13 FEVEREIRO DE 2019 - DISPONDO SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP. E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA DA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

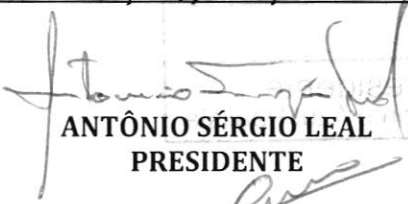
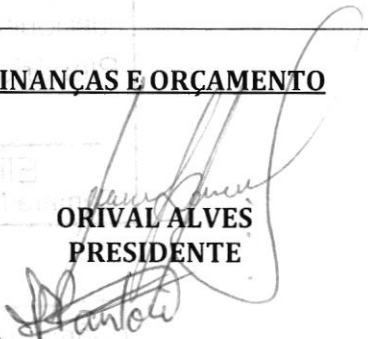
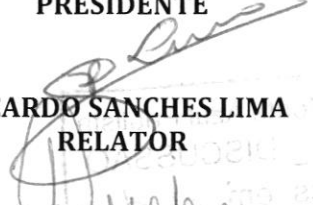
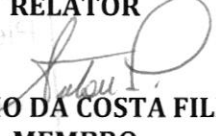
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

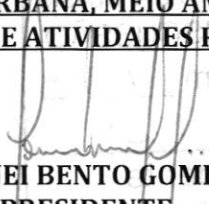
Estado de São Paulo - Brasil

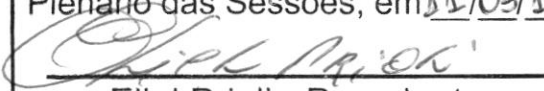
**O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO
MERECE O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.**

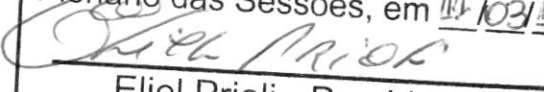
É O NOSSO PARECER.

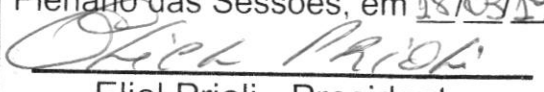
MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 ANTÔNIO SÉRGIO LEAL PRESIDENTE	 ORIVAL ALVES PRESIDENTE
 RICARDO SANCHES LIMA RELATOR	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI RELATOR
 JÂNIO SÉRGIO GURJON MEMBRO	 ANTÔNIO DA COSTA FILHO MEMBRO

<u>POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBL. E ATIVIDADES PRIVADAS</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 JOSNEI BENTO GOMES PRESIDENTE	 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE
 IGOR FONZAR PLAZA RELATOR	 JÂNIO SÉRGIO GURJON RELATOR
 PAULO PANHOZA NETO MEMBRO	 ANTÔNIO DA COSTA FILHO MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 11/03/18

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 11/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 18/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

"Cumpre observar ainda que a manutenção de um meio ambiente saudável e equilibrado é assunto que é de interesse de todos, vez que é imperioso à sobrevivência humana e à sadia qualidade de vida, e foi alçado à categoria de princípio constitucional quando a Constituição Federal determinou ao Poder Público em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, inciso VI), o poder-dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Atenta a tal panorama, a Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista também prevê o poder-dever do Município de zelar pelo meio ambiente nos seguintes termos: "Art. 5º Ao Município de Monte Azul Paulista compete, em comum com a União, o Estado e com Distrito Federal, observado as normas de cooperação fixadas em lei complementar, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Desta forma, ficou assegurado a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Diante do Exposto, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto Lei, tendo em vista ser matéria de grande importância, que seja apreciada com seus devidos cuidados.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, observados os ditames legais acima apresentados, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 07 de Março de 2019.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº. 1447/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 863, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA DA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município, o “DIA DA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS”, a ser realizada uma vez por mês.

Parágrafo 1º - Todos os materiais em condições de reaproveitamento serão considerados materiais recicláveis para efeito desta lei.

Parágrafo 2º - Fica a critério do Poder Executivo, a distribuição de sacos plásticos para a coleta de lixo seletiva instruindo a população o critério para a distribuição e distinção de materiais recicláveis.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela implementação e aplicação da presente lei através de decreto.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo Municipal definirá e informará a população sobre o dia e horário de cada mês que será feita a coleta dos materiais.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo Municipal, após a publicação desta lei, realizará campanhas educativas e de conscientização da população sobre a importância da coleta dos materiais recicláveis.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de Março de 2019.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

1º Secretário

JÂNIO SÉRGIO GURJON

2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.161 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: Instituí no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, O Dia da Coleta de Materiais Recicláveis no Município de Monte Azul Paulista-SP e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município, o "DIA DA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS", a ser realizada uma vez por mês.

Parágrafo 1º – Todos os materiais em condições de reaproveitamento serão considerados materiais recicláveis para efeito desta lei.

Parágrafo 2º – Fica a critério do Poder Executivo, a distribuição de sacos plásticos para a coleta de lixo seletiva instruindo a população o critério para a distribuição e distinção de materiais recicláveis.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela implementação e aplicação da presente lei através de decreto.

Parágrafo 1º – O Poder Executivo Municipal definirá e informará a população sobre o dia e horário de cada mês que será feita a coleta dos materiais.

Parágrafo 2º – O Poder Executivo Municipal, após a publicação desta lei, realizará campanhas educativas e de conscientização da população sobre a importância da coleta dos materiais recicláveis.

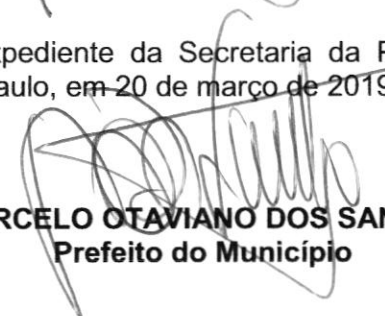
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2019.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2019.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

B4 | Você está lendo A Ummar em 24 de Março, 2019

Fica eleito o Toro da Comarca de Monte Azul Paulista para dirigir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora anexadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Monte Azul Paulista, 19 de março de 2019

Marco Alexandre Cruz
Presidente do CDDCA de Monte Azul Paulista

TESTEMUNHAS:
Nome Legião Assessoria
RG 25.312.312-8
Nome Legião Assessoria
RG 25.312.312-8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ nº 04.246.326/0001-87 Insc. Est. SP 042.016.972.114

Rua Benjamin Constant nº 186 - Centro - Monte Azul Paulista-SP - CEP 14720-000

Fones (17) 3361-1497 / 3361-3885 - 3361-3200/3361-3201

Período de Referência: 08 a 14 de Março de 2019

Total de Amostras	Média	VMP
Fúor	0,6	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro	11,1	0,20 a 2,00 mg/L
Temperatura	11,1	20°C a 32°C
Turbidez	11,1	0,40
Cor Aparente	5,1	Até 15 mg Pt-Co/L
pH	6,7	8,00
Coliformos Totais	40	AUSENTE
Coliformos Fecais	40	AUSENTE
Contagem de Bactérias Heterotóxicas	---	Adequado em 100 mL

VMP: Valores máximos permitidos segundo a Portaria 68 da Consolidação nº 05/17

UFF: Unidade de Fúor

UFFC: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês.

Marina Virgínia Cavassan Barchieri
Responsável Técnica
CRQ IV 041613265

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora anexadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Monte Azul Paulista, 19 de março de 2019

Marco Alexandre Cruz
Presidente do CDDCA de Monte Azul Paulista

TESTEMUNHAS:
Nome Legião Assessoria
RG 25.312.312-8
Nome Legião Assessoria
RG 25.312.312-8



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

CONCURSO 01/2015

Praca Rio Branco, nº 86 - CEP 14730-000

CNPJ 52.942.360/0001-87 - Fone: (17) 3361.9505

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2015 realizado nos dias 14 e 21 de junho de 2015, homologado em 05 de agosto de 2015, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praca Rio Branco nº 86 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

Cargo/Emprego - AUXILIAR DE CRECHE	Nome do Candidato Aprovado
Classificação	ANGELICA FRANCISCO FERRO
27º	

O não comparecimento no prazo de dez (10) dias contados da data desta publicação implicará na desistência da classificação, podendo a PREFEITURA convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2019

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco nº 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.161 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia da Coleta de Materiais Recicláveis no Município de Monte Azul Paulista-SP e, dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o DIA DA COLETA DE MATERIAIS RECIKLAVERS, a ser realizada uma vez por mês.

Parágrafo 1º - Todos os materiais em condições de reaproveitamento serão considerados materiais recicláveis para efeito desta lei.

Parágrafo 2º - Fica a critério do Poder Executivo, a distribuição de sacos plásticos para a coleta do lixo seletivo instituindo a população o critério para a distribuição e destino dos materiais recicláveis.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela implementação e aplicação da presente lei através do decreto.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo Municipal definirá e informará a população sobre o dia e horário da coleta mas que será feita a coleta dos materiais.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo Municipal, após a publicação desta lei, realizará campanhas educativas e de conscientização da população sobre a importância da coleta dos materiais recicláveis.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município